NOTA DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS, DESKTOPS E MONITORES PARA O SESC DEPARTAMENTO REGIONAL**.

Quanto a questionamentos feitos por e-mail

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01:

Lote 02 - solicita:
"COMPUTADOR TIPO DESKTOP:
-Processador Intel Core Ultra 5 ou superior;"

Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 01:

O parque de máquinas de todo o Sesc - SC é composto por equipamentos com processadores Intel Core que possuem a tecnologia vPro que auxilia a equipe de TI permitindo efetuar diagnósticos, atualizações e reparos remotamente mesmo que o Sistema Operacional esteja corrompido.
Para o cenário em ambiente multitarefa corporativo, os processadores com arquitetura híbrida exigidos contam com uma contagem massiva de núcleos e threads superior aos processadores alternativos sugeridos. Essa superioridade é indispensável no cenário administrativo deste órgão para suportar simultaneamente e em segundo plano, a execução de antivírus corporativo, agentes de backup local, políticas de firewall de rede e atualizações de sistema, sem que haja perda de desempenho nas tarefas do colaborador.
Desta forma serão aceitos apenas equipamentos com as especificações técnicas solicitadas em edital.

PERGUNTA 02:

Considerando que diversos fabricantes de notebooks corporativos modernos não possuem porta de rede RJ-45 integrada ao equipamento, mas oferecem plena compatibilidade com redes cabeadas por meio de adaptadores USB para RJ-45 fornecidos pelo fabricante ou compatíveis com o equipamento, questionamos:

Será aceito notebook sem porta RJ-45 nativa, desde que seja fornecido adaptador USB para RJ-45 juntamente com o equipamento, garantindo integralmente a funcionalidade de conexão à rede cabeada exigida no edital?

RESPOSTA PERGUNTA 02:

O equipamento precisa ter porta RJ45 nativa conforme solicitado em edital.

PERGUNTA 03:

Para os Lotes 1 e 2 do objeto desta licitação, é solicitado: “Memória: 16GB DDR5 5600Mhz ou superior”. Entretanto, memórias do tipo DDR são especificadas por sua taxa de transferência de dados, medida em MT/s, e não por sua frequência de clock. Atualmente, para memórias DDR5, o padrão mais utilizado encontra-se entre 4.400 e 5.600 MT/s, que possuem frequência entre 2.200 MHz e 2.800 MHz, respectivamente. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente em linha e disponíveis no mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com taxa de transferência de dados de 5.600 MT/s (2.800 MHz). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 03:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 04:

Para o Lote 01, é solicitado também: “Processador Intel Core Ultra 5 ou superior”. Sendo assim, entendemos que serão aceitos processadores AMD equivalente em performance, considerando por exemplo o processador Intel Core Ultra 5 236V, que atende ao exigido em Edital, possui performance de 18.000 pontos no CPU Benchmark (https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?id=6476&cpu=Intel+Core+Ultra+5+236V). Desta forma, entendemos também que, ofertando equipamento Lenovo, com o CPU AMD Ryzen 7, superior em performance ao exemplo citado, o mesmo será aceito pela instituição. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 04:

O parque de máquinas de todo o Sesc - SC é composto por equipamentos com processadores Intel Core que possuem a tecnologia vPro que auxilia a equipe de TI permitindo efetuar diagnósticos, atualizações e reparos remotamente mesmo que o Sistema Operacional esteja corrompido.
Para o cenário em ambiente multitarefa corporativo, os processadores com arquitetura híbrida exigidos contam com uma contagem massiva de núcleos e threads superior aos processadores alternativos sugeridos. Essa superioridade é indispensável no cenário administrativo deste órgão para suportar simultaneamente e em segundo plano, a execução de antivírus corporativo, agentes de backup local, políticas de firewall de rede e atualizações de sistema, sem que haja perda de desempenho nas tarefas do colaborador.
Desta forma serão aceitos apenas equipamentos com as especificações técnicas solicitadas em edital.

PERGUNTA 05:

Pergunta – No quesito AMOSTRA:

“ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
4. DA AMOSTRA
4.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;”

O enunciado acima menciona a entrega das amostras, contudo o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 05:

Não. Será mantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PERGUNTA 06:

No TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1 (NOTEBOOK) é mencionado: “Processador Intel Core Ultra 5 ou superior”. Considerando a especificação "ou superior" e visando garantir a isonomia e a ampla competitividade do certame, entendemos que serão aceitos processadores de arquitetura diversa, como os da AMD, desde que apresentem desempenho igual ou superior ao processador de referência Intel Core Ultra 5. Verifica-se que o AMD Ryzen 5 8640U alcança 19.961 pontos no índice CPU Mark, superando os 16.800 pontos obtidos pelo Intel Core Ultra 5 125U. Em benchmarks comparativos, a maior pontuação indica melhor desempenho global do processador, o que

o torna tecnicamente mais adequado aos requisitos de performance exigidos no edital, conforme demonstrado por ferramentas especializadas e amplamente reconhecidas no mercado, como o CPU Benchmark.

	Intel Core Ultra 5 125U	AMD Ryzen 5 8640U
Price	Search Online	Search Online
Socket Type	FCBGA2049	FP7 FP7r2 FP8
CPU Class	Laptop	Desktop, Laptop
Clockspeed	1.3 GHz	3.5 GHz
Turbo Speed	Up to 4.3 GHz	Up to 4.9 GHz
# of Physical Cores	12 (Threads: 14)	6 (Threads: 12)
Cache	L1: 192KB, L2: 2.0MB, L3: 12MB	L1: 384KB, L2: 6.0MB, L3: 16MB
TDP	15W	28W
Yearly Running Cost	$2.74	$5.11
Other	Intel Graphics	w/ Radeon 760M Graphics
First Seen on Chart	Q1 2024	Q2 2024
# of Samples	2074	40
CPU Rank	1179	985
CPU Value	46.3	0.0
Single Thread Rating (% diff. to max in group)	3244 (-6.1%)	3453 (0.0%)
CPU Mark (% diff. to max in group)	16800 (-15.8%)	19961 (0.0%)

https://www.cpubenchmark.net/compare/5840vs6089/Intel-Ultra-5-125U-vs-AMDRyzen-5-8640U

Nesse contexto, entendemos que o processador AMD Ryzen 5 8640U, que na plataforma supracitada possui pontuação de desempenho superior ao Intel Core Ultra 5, será aceito, sem prejuízo técnico ou qualitativo à contratante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 06:

O parque de máquinas de todo o Sesc - SC é composto por equipamentos com processadores Intel Core que possuem a tecnologia vPro que auxilia a equipe de TI permitindo efetuar diagnósticos, atualizações e reparos remotamente mesmo que o Sistema Operacional esteja corrompido.
Para o cenário em ambiente multitarefa corporativo, os processadores com arquitetura híbrida exigidos contam com uma contagem massiva de núcleos e threads superior aos processadores alternativos sugeridos.
Essa superioridade é indispensável no cenário administrativo deste órgão para suportar simultaneamente e em segundo plano, a execução de antivírus corporativo, agentes de backup local, políticas de firewall de rede e atualizações de sistema, sem que haja perda de desempenho nas tarefas do colaborador.
Desta forma serão aceitos apenas equipamentos com as especificações técnicas solicitadas em edital.

PERGUNTA 07:

No TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1 (NOTEBOOK) é mencionado: "Selo e homologação (Inmetro e Anatel)" - Grifo nosso. Entendemos que a exigência do selo Inmetro está relacionada ao atendimento da Portaria Inmetro nº 304/2023, uma vez que esta estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática e as especificações para utilização do Selo de Identificação da Conformidade. Ressaltamos que a comprovação de

conformidade prevista nessa Portaria é um requisito comumente exigido, visando assegurar que os equipamentos ofertados atendam aos padrões de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética definidos pelo Inmetro. Diante do exposto, entendemos que a exigência de selo e homologação do Inmetro, deverá ser comprovada com a certificação Portaria Inmetro nº 304/2023, uma vez que se trata de instrumento normativo válido e reconhecido para garantir a qualidade e a segurança do produto. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 07:

O selo da Anatel é opcional.

PERGUNTA 08:

No TERMO DE REFERÊNCIA, item 5. DA ENTREGA é mencionado no subitem: “5.4 - O prazo para fabricação, entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora”. Ressaltamos que o processo de fornecimento dos equipamentos compreende etapas como aquisição de componentes, planejamento e execução da produção, testes e controle de qualidade, faturamento, expedição e transporte. Além disso, em razão da localização das unidades fabris e das particularidades logísticas inerentes ao território nacional, os prazos necessários para a conclusão dessas etapas podem impactar diretamente o cronograma de fornecimento. Dessa forma, visando assegurar o correto entendimento das condições estabelecidas no Edital e evitar divergências na elaboração das propostas e na execução contratual, entendemos que o prazo de 40 (quarenta) dias corridos referese à fabricação e entrega dos equipamentos, contado a partir do envio do Pedido de Compra à contratada, podendo os serviços de instalação ser executados posteriormente, em cronograma a ser previamente alinhado e aprovado pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 08:

O prazo se fica mantido em 40 dias conforme edital.

PERGUNTA 09:

A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo esta uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para a elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

RESPOSTA PERGUNTA 09:

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 de 2 de maio de 2024 não há a obrigatoriedade de elaboração da matriz de risco.

PERGUNTA 10:

No Edital, item 5.1, é mencionado: "5.1 - O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada eletronicamente para o sistema deverá ser o VALOR TOTAL DO LOTE, que será a soma da multiplicação das quantidades pelos valores unitários de todos os itens do lote." Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão incluir apenas o valor TOTAL DO LOTE que deseja participar, marca e modelo, não sendo necessário anexar qualquer documento neste momento, sendo que a proposta de preços, documentos de habilitação, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc, deverão ser enviados somente pela empresa melhor classificada, após o encerramento dos lances, nos prazos e condições descritas em edital. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA PERGUNTA 10:

Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 11:

No item 7.2.6 do Edital, referente à documentação, é informado que: "7.2.6 - A documentação física, se solicitada, deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensível. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.". Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

RESPOSTA PERGUNTA 10:

Sim, serão aceitos os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias física.

PERGUNTA 12:

Não localizamos no edital e seus anexos informações detalhadas sobre os procedimentos e os prazos referentes ao aceite provisório e definitivo. Solicitamos, por gentileza, que sejam esclarecidos quais serão os prazos máximos e as condições para a realização do aceite provisório, caso seja previsto, e do aceite definitivo, uma vez que estes prazos podem impactar diretamente no planejamento e no custo financeiro do projeto.

RESPOSTA PERGUNTA 12:

Para o processo em questão não há distinção do aceite como provisório ou definitivo, sendo o aceite único realizado no momento do recebimento do objeto, conforme consta em edital/termo de referência.

PERGUNTA 13:

Considerando o disposto no art. 42, § 2º da Resolução do SESC SENAC, que informa que: “Art. 42. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados. [...] § 2.º O reajuste de preços deverá ser previsto no edital ou contrato, com interregno mínimo de 12 meses e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação.” Diante do exposto, entendemos que após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos informar qual será o índice de reajuste uma vez que é obrigatório a previsão no edital de índice de reajuste.

RESPOSTA PERGUNTA 13:

Para o processo em questão não haverá a formalização de contrato, apenas de ata de registro de preço.

PERGUNTA 14:

O Edital, item 17 - PENALIDADES, subitens 17.1, temos que: “e) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso (se aplicável); f) A partir do 3º (terceiro) atraso na entrega e/ou notificação poderá ser rescindido; e podendo ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (se aplicável);”. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que, para os casos de atraso na entrega, as multas descritas nos itens 'e)' e 'f)' devem ser aplicadas sobre o valor do equipamento ou item específico que estiver em atraso, e não sobre o valor total do contrato. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 14:

O valor será calculado sobre o montante do pedido realizado naquele momento, de acordo com a demanda/necessidade da instituição.

PERGUNTA 15:

O item 18.1 do Edital estabelece: “18.1 - Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado”. No entanto, observamos que este item especifica o prazo apenas para a interposição do recurso fundamentado, sem delimitar o prazo e os procedimentos para a manifestação da intenção de recurso, que geralmente antecede a interposição formal. Para garantir a isonomia no certame, entendemos que será assegurada igualdade de condições a todas as licitantes, sendo que o prazo para realizar o registro de intenção de recurso será de no mínimo 30 (trinta) minutos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 14:

Em nossos processos não há uma fase específica para o registro de intenção de recurso, apenas para a interposição do recurso fundamentado em si.

PERGUNTA 16:

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo SESC/SC, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 16:

Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 17:

Considerando o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a alteração dos preços contratados no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da avença. Considerando que o Edital estabelece no item 9.9 o seguinte: "9.9 - Na proposta de preços deverão estar incluídos fretes, todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta,

do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, considerando as mercadorias devidamente entregues e descarregadas nas dependências dos locais estabelecidos nesse Instrumento Convocatório, não sendo consideradas despesas adicionais em separado." (grifos e destaques nossos). Considerando que os tributos instituídos pela Reforma Tributária do Consumo de que trata a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 ainda não possuem definição de alíquotas (IBS e CBS), bem como que a Reforma do Imposto sobre a Renda prevista na referida Emenda Constitucional, a carga tributária poderá sofrer alterações de forma a impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença fruto do presente certame.

Considerando, ainda, que o art. 134 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 assegura a alteração dos preços contratados no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, bem como, que a legislação acima transcrita, igualmente, corrobora o cabimento da repactuação no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, uma vez que o fato gerador da garantia constitucional ao reequilíbrio venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Neste contexto, entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes nesta data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação das Reformas supramencionadas, e da respectiva exigibilidade das novas obrigações tributárias delas decorrentes, será assegurado ao Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação citada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 17:

Ao processo em questão não se aplica a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e sim a Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024.

PERGUNTA 18:

No item 3.1 e 3.2 do Anexo Termo de Referência, é solicitado: “3.1 Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência. 3.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.” Observamos que este edital, embora mencione a necessidade de constar a “quantidade” no atestado, não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima do produto/serviço como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário, uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas. Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA PERGUNTA 18:

O questionamento é improcedente e o edital permanece inalterado.

PERGUNTA 19:

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem

relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.
Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento objeto deste Edital, com o intuito de obter estimativas de demanda, cronogramas previstos para as requisições ou quaisquer outros dados que possam auxiliar no planejamento e na logística de entrega, visando a garantir maior economicidade e eficiência na execução contratual.

RESPOSTA PERGUNTA 19:

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as aquisições serão feitas de forma parcelada e sob demanda, ao longo dos 12 meses de vigência, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do órgão. Dessa forma, não há um cronograma fixo ou datas pré-definidas para as entregas. O planejamento logístico e de custos da empresa deve basear-se no quantitativo total máximo que já está estimado no Termo de Referência.

PERGUNTA 20:

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 20:

Está parcialmente correto. Problemas por mau uso, acidentes ou intempéries estão excluídos da garantia. Contudo, oscilações de energia e surtos de tensão comuns não excluem a garantia, uma vez que as fontes dos equipamentos possuem proteções internas integradas contra esses eventos de rede elétrica padrão.

PERGUNTA 21:

Como não foi especificado o prazo para atendimento, solicitamos esclarecer:

a.Entendemos que para o primeiro atendimento N1, poderá ser via acesso remoto e telefone 0800, e caso não seja solucionado, será acionado o atendimento on-site N2. Está correto o nosso entendimento?

b. Entendemos que o prazo de solução on-site é o próximo dia útil (NBD), considerando o tempo disposto para abertura do chamado e acionamento do técnico para atendimento local, o chamado de garantia precisa ser realizado no período da manhã (até 12h), permitindo o tempo de preparo logístico das peças de reparo, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 21:

Correto.

PERGUNTA 22:

Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Florianópolis/SC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA PERGUNTA 22:

Correto.

PERGUNTA 23:

Quando há o remanejamento do equipamento de um município para o outro, o planejamento necessita ser revisado para evitar que o equipamento fique sem cobertura de peças e de técnicos para realização do reparo.

a. Considerando que a Contratante deve dar condições à Contratada de cumprir os compromissos estabelecidos em Edital, entendemos que a Contratante realizará comunicação formal sobre a intenção de remanejamento dos equipamentos, com antecedência mínima de 15 dias úteis ao remanejamento. Está correto nosso entendimento?

b. Entendemos que cada órgão possui a infraestrutura/equipe de TI própria com horário de atendimento comercial, ou seja, a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento on-site para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, informar quais os horários para atendimento do reparo em cada órgão responsável.

RESPOSTA PERGUNTA 23:

Correto.

PERGUNTA 24:

Entendemos que a bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização etc.). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, entendemos que para o componente (bateria), a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA PERGUNTA 24:

Está parcialmente correto. Ratificamos que o prazo de garantia exigido para o equipamento como um todo — incluindo a bateria — é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência. Os principais fabricantes do mercado corporativo de TI dispõem de extensões opcionais de suporte que cobrem este componente pelo período solicitado (como o serviço de bateria estendida).Contudo, a área técnica acolhe a ressalva de que a perda gradual de autonomia da bateria (minutos de duração), decorrente do seu desgaste químico natural e ciclos de recarga, não será considerada defeito, desde que esteja dentro dos limites normais do fabricante. Serão consideradas falhas cobertas pela garantia de 36 meses: defeitos de fabricação, vícios ocultos, baterias estufadas, interrupção total de carregamento ou perda precoce e severa de retenção de carga (abaixo dos padrões operacionais mínimos do produto).

PERGUNTA 25:

Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA PERGUNTA 25:

Correto. O item não será retido.

PERGUNTA 26:

Não identificamos no Edital previsão específica quanto à obrigatoriedade de substituição de equipamentos durante o período de garantia. Dessa forma, entendemos que, em conformidade com as práticas usualmente adotadas pelo mercado de tecnologia da informação, a substituição do equipamento será exigida apenas nos casos em que o reparo não seja tecnicamente possível ou economicamente viável, observados os prazos e níveis de serviço eventualmente estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 26:

Está parcialmente correto. O procedimento padrão é o conserto do bem com a troca de peças. Dessa forma, a substituição integral do equipamento por um novo será obrigatória caso o reparo não seja concluído dentro do prazo ou se o mesmo componente apresentar falhas repetitivas que caracterizem vício oculto do produto.

PERGUNTA 27:

Quantidades iniciais para aquisição
Gostaríamos de confirmar se há previsão de aquisição inicial do montante total dos equipamentos solicitados, ou como ocorrerão as contratações de forma parcelada conforme a necessidade da Administração. Essa informação é de grande relevância para os licitantes, pois o conhecimento prévio dos volumes e prazos de aquisição permite uma negociação mais precisa junto aos fabricantes, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais e, consequentemente, propostas mais competitivas em benefício da própria Administração.

RESPOSTA PERGUNTA 27:

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as aquisições serão feitas de forma parcelada e sob demanda, ao longo dos 12 meses de vigência, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do órgão. Dessa forma, não há um cronograma fixo ou datas pré-definidas para as entregas. O planejamento logístico e de custos da empresa deve basear-se no quantitativo total máximo que já está estimado no Termo de Referência.

PERGUNTA 28:

Prazo de entrega e prazo de entrega das amostras
Solicitações do edital: "5.4 - O prazo para fabricação, entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;."

"4.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;"

Em razão do cenário atual de escassez global de memórias DRAM e unidades de armazenamento SSD, os cronogramas de produção se tornaram imprevisíveis, os prazos de entrega se alongaram significativamente e o ambiente de abastecimento se tornou instável, representando considerável impacto operacional, conforme documentado pela Digikey [https://www.digikey.com/en/blog/the-2026-memory-challenge], em análise publicada sobre o mercado de memórias em 2026. Dessa forma, Entendemos que, será admitido prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante solicitação formal e justificada, e prazo de entrega para amostras de 35 dias, preservando-se as demais condições previstas no edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 28:

O prazo se mantem conforme edital.

PERGUNTA 29:

Escopo do serviço de instalação
Solicitações do edital: "2.3 - As medidas informadas na especificação são referenciais. A licitante vencedora deverá conferir todas as medidas e o local de instalação antes de iniciar a fabricação. Qualquer necessidade de alteração ou adequação deverá ser encaminhada ao Sesc/SC para análise e aprovação.."

" 5.4 - O prazo para fabricação, entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;"

Com base no item 2.3 do edital, que determina que a licitante vencedora deverá conferir todas as medidas e o local de instalação antes de iniciar a fabricação, e no item 5.4, que estabelece prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para fabricação, entrega e instalação, solicitamos que seja esclarecido qual é o escopo da instalação e quais são os serviços a serem realizados, a fim de que as licitantes possam dimensionar corretamente seus custos e elaborar propostas condizentes com a realidade do objeto.

RESPOSTA PERGUNTA 29:

Apenas o fornecimento dos itens solicitados em edital.

PERGUNTA 30:

Especificações do processador – Itens 1 e 2
Solicitações do edital: "Processador Intel Core Ultra 5 ou superior;."

Entendemos que, ao solicitar processador Intel Core Ultra 5 ou superior, deverão ser entregues processadores com especificações iguais ou superior ao processador de referência, incluindo a quantidade de núcleos e threads, cache, frequências e demais especificações, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 30:

Correto.

PERGUNTA 31:

Garantia do equipamento – Item 1:
Solicitações do edital: "Garantia de 36 meses com assistência remota e reparo no local no próximo dia útil;"

Entendemos que, a garantia do equipamento deverá se aplicar a todos os componentes, incluindo a bateria, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 31:

Correto.

PERGUNTA 32:

Para o Item 01, o Edital solicita para o Processador:
"Processador Intel Core Ultra 5 ou superior"
Considerando que a especificação admite a oferta de processador superior ao modelo de referência indicado, entendemos que será aceita a oferta de equipamento com processador AMD Ryzen 5 8540U, uma vez que, conforme demonstrado na comparação técnica abaixo, recortado do site CPUMARK (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), este apresenta desempenho superior ao processador Intel Core Ultra 5 referenciado. Está correto o nosso entendimento?

	Intel Core Ultra 5 115U	AMD Ryzen 5 8540U
Price	Search Online	Search Online
Socket Type	FCBGA2049	FP7 FP7r2
CPU Class	Laptop	Desktop, Laptop
Clockspeed	1.5 GHz	3.2 GHz
Turbo Speed	Up to 4.2 GHz	Up to 4.9 GHz
# of Physical Cores	8 (Threads: 10)	6 (Threads: 12)
Cache	L1: 800KB, L2: 8.0MB, L3: 10MB	L1: 384KB, L2: 6.0MB, L3: 16MB
TDP	15W	28W
Yearly Running Cost	$2.74	$5.11
Other	Intel Graphics, Intel AI Boost	w/ Radeon 740M Graphics
First Seen on Chart	Q2 2025	Q2 2024
# of Samples	114	128
CPU Rank	1528	1077
CPU Value	0.0	0.0
Single Thread Rating (% diff. to max in group)	3132 (-13.6%)	3624 (0.0%)
CPU Mark	11647	18352

RESPOSTA PERGUNTA 32:

O parque de máquinas de todo o Sesc - SC é composto por equipamentos com processadores Intel Core que possuem a tecnologia vPro que auxilia a equipe de TI permitindo efetuar diagnósticos, atualizações e reparos remotamente mesmo que o Sistema Operacional esteja corrompido.

Para o cenário em ambiente multitarefa corporativo, os processadores com arquitetura híbrida exigidos contam com uma contagem massiva de núcleos e threads superior aos processadores alternativos sugeridos. Essa superioridade é indispensável no cenário administrativo deste órgão para suportar simultaneamente e em segundo plano, a execução de antivírus corporativo, agentes de backup local, políticas de firewall de rede e atualizações de sistema, sem que haja perda de desempenho nas tarefas do colaborador.

Desta forma serão aceitos apenas equipamentos com as especificações técnicas solicitadas em edital.

PERGUNTA 33:

Para o Item 02, o Edital solicita para o Processador:
"Processador Intel Core Ultra 5 ou superior;"
Considerando que a especificação admite a oferta de processador superior ao modelo de referência indicado, entendemos que será aceita a oferta de equipamento com processador AMD Ryzen 7 PRO 8700GE, uma vez que, conforme demonstrado na comparação técnica abaixo, recortado do site CPUMARK (https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/) este apresenta desempenho superior ao processador Intel Core Ultra 5 referenciado. Está correto o nosso entendimento?

	AMD Ryzen 7 PRO 8700GE	Intel Core Ultra 5 225T
Price	Search Online	Search Online
Socket Type	AM5	FCLGA1851
CPU Class	Desktop	Desktop
Clockspeed	3.6 GHz	2.5 GHz
Turbo Speed	Up to 5.1 GHz	Up to 4.9 GHz
# of Physical Cores	8 (Threads: 16)	10 (Threads: 10)
Cache	L1: 512KB, L2: 8.0MB, L3: 16MB	L1: 1,056KB, L2: 22.0MB, L3: 20MB
TDP	35W	35W
Yearly Running Cost	$6.39	$6.39
Other	w/ Radeon 780M Graphics	Intel Graphics, Intel AI Boost
First Seen on Chart	Q2 2024	Q1 2025
# of Samples	146	62
CPU Rank	603	703
CPU Value	0.0	0.0
Single Thread Rating (% diff. to max in group)	3865 (-9.0%)	4249 (0.0%)
CPU Mark (% diff. to max in group)	28288 (0.0%)	25652 (-9.3%)

RESPOSTA PERGUNTA 33:

O parque de máquinas de todo o Sesc - SC é composto por equipamentos com processadores Intel Core que possuem a tecnologia vPro que auxilia a equipe de TI permitindo efetuar diagnósticos, atualizações e reparos remotamente mesmo que o Sistema Operacional esteja corrompido.

Para o cenário em ambiente multitarefa corporativo, os processadores com arquitetura híbrida exigidos contam com uma contagem massiva de núcleos e threads superior aos processadores alternativos sugeridos. Essa superioridade é indispensável no cenário administrativo deste órgão para suportar simultaneamente e em segundo plano, a execução de antivírus corporativo, agentes de backup local, políticas de firewall de rede e atualizações de sistema, sem que haja perda de desempenho nas tarefas do colaborador.

Desta forma serão aceitos apenas equipamentos com as especificações técnicas solicitadas em edital.

PERGUNTA 34:

Ainda para item 02, considerando que o SENAC irá aceitar processador superior, nesse caso o AMD Ryzen 7 PRO 8700GE, considerando que o modelo possuir controlador de memória que suporta oficialmente memórias DDR5 de até 5200MHz, entendemos que será aceita memória integrada na velocidade 5600Mhz, sendo que, devido ao processador, a memória irá operar na frequência de 5200MHz, sem prejuízo ao desempenho global da solução.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 34:

O parque de máquinas de todo o Sesc - SC é composto por equipamentos com processadores Intel Core que possuem a tecnologia vPro que auxilia a equipe de TI permitindo efetuar diagnósticos, atualizações e reparos remotamente mesmo que o Sistema Operacional esteja corrompido.

Para o cenário em ambiente multitarefa corporativo, os processadores com arquitetura híbrida exigidos contam com uma contagem massiva de núcleos e threads superior aos processadores alternativos sugeridos. Essa superioridade é indispensável no cenário administrativo deste órgão para suportar simultaneamente e em segundo plano, a execução de antivírus corporativo, agentes de backup local, políticas de firewall de rede e atualizações de sistema, sem que haja perda de desempenho nas tarefas do colaborador.

Desta forma serão aceitos apenas equipamentos com as especificações técnicas solicitadas em edital.

PERGUNTA 35:

O edital solicita para o Monitor
"1 Porta VGA ou superior;"
Considerando que a interface VGA é uma tecnologia analógica amplamente substituída por interfaces digitais mais modernas, tais como HDMI e DisplayPort, entendemos que será aceita a oferta de monitor sem porta VGA nativa. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 35:

Serão aceitos somente itens conforme descritivo em edital.

PERGUNTA 36:

Caso o entendimento esteja incorreto e a disponibilização da porta VGA seja uma entrada essencial para o SENAC, entendemos que será aceita a interface VGA via Adaptador. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 36:

Não serão aceitos adaptadores.

PERGUNTA 37:

Ainda para o Monitor:
"1 Porta USB-B 3.2 ou superior;
3 Portas USB-A 3.2 ou superior;
1 Porta USB-C 3.2 ou superior;"
Entendemos que será aceita a oferta de monitor equipado com 5 portas USB, sendo 4 portas USB-A 3.2 e 1 porta USB-C 3.2 com função Downstream, dispensando a necessidade da porta USB-B, uma vez que a solução ofertada mantém a funcionalidade de conectividade e expansão de periféricos prevista na especificação, sem prejuízo ao desempenho ou à utilização do equipamento. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 37:

Incorreto. Mantem-se equipamentos do descritivo do edital.

PERGUNTA 38:

Exigência Edital:
Selo e homologação (Inmetro e Anatel) quando houver.
Após análise do edital e de suas especificações técnicas para o monitor, observamos a exigência de selo e homologação Inmetro e Anatel, quando houver.

Entretanto, cabe esclarecer que a certificação Inmetro não constitui requisito obrigatório para monitores destinados ao uso corporativo e profissional, não havendo regulamentação específica que exija tal homologação para a comercialização e utilização desse tipo de equipamento no mercado nacional.

Adicionalmente, a homologação Anatel é destinada a produtos que utilizam ou emitem radiofrequência, tais como equipamentos de telecomunicações, dispositivos sem fio e transmissores de sinais. Dessa forma, monitores convencionais que não possuam recursos de comunicação por radiofrequência não estão sujeitos à homologação pela Anatel.

Ressaltamos que o equipamento que pretendemos ofertar possui certificações internacionalmente reconhecidas e amplamente adotadas pelo mercado corporativo, tais como EPA Energy Star, EPEAT, TCO, GS, ISO 9241-307 e EU RoHS, as quais atestam requisitos de eficiência energética, ergonomia, segurança, qualidade de imagem, responsabilidade ambiental e conformidade técnica do produto.

Dessa forma, considerando que as certificações Inmetro e Anatel não se aplicam obrigatoriamente ao equipamento ofertado, entendemos que não será obrigatórias e serão aceitos monitores que possuam certificações técnicas equivalentes e reconhecidas internacionalmente, tais como Energy Star, EPEAT, TCO, GS, ISSO 9241-307 e EU RoHS, ainda que não apresentem homologação Inmetro ou Anatel.

Adicionalmente, tal entendimento amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de equipamentos amplamente consolidados no mercado corporativo, sem qualquer prejuízo à qualidade, segurança ou desempenho exigidos pela Administração.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 38:

Sim, está correto.

Florianópolis, 19 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ DOMINGOS PAIVA
Gerente de Tecnologia da Informação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO